

## TRIBUTAÇÃO DEFINITIVA – ALÍQUOTAS REGRESSIVAS

## INSTITUIDOR

## 1. DADOS DA EMPRESA

Nome completo da Empresa (sem abreviação) FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI			CNPJ 96.216.841/0001-00	
Endereço Completo Rua universidade das Missões 464				
Bairro Universitário	Cidade Santo Ângelo		UF RS	CEP 98802-470
FILIAL				

## 2. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome Completo				CPF	
Data de Nascimento / /	RG	Órgão Emissor	UF	Data de Expedição / /	Proponente em Condições de Dependente (1) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Sexo <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	Estado Civil		Atividade Profissional		
Renda Individual/Salário (R\$)			Renda Familiar (R\$)		
Endereço Completo					
Bairro		Cidade		UF	CEP
DDD	Telefone Residencial	DDD	Telefone Comercial	DDD	Telefone Celular
Receber Informações Via: <input type="checkbox"/> Impresso <input type="checkbox"/> Eletrônico			E-mail		

CNPJ: 03.730.204/0001-76

(1) O proponente menor de 16 ou 18 anos, respectivamente, é representado ou assistido pelos pais, tutores ou curadores.

## 3. DADOS DO PRODUTO

Idade de saída <b>65</b> anos (Masculino)	Idade de saída <b>60</b> anos (Feminino)	Indexador dos Benefícios e Contribuição <b>IPCA / ANUAL</b>	Indexador de Reservas no Pagamento de Benefícios <b>IPCA / MENSAL</b>	Tábua Biométrica (Benefício Básico) <b>AT 2000</b>	Taxa de Juros no Pgtto de Benefícios <b>0% a.a</b>
Excedente Financeiro no Pgtto de Benefícios <b>80%</b>			Rentabilidade Divulgada por: <b>Valor Econômico</b>		

## Fundo de aplicação Financeira

CAIXA FIC PREV 70 RF  
Aprov. Proc. SUSEP: 15414.004950/2011-80  
CNPJ do FIFE: 08.070.846/0001-00

## 4. BENEFÍCIO BÁSICO (3)

Tipo Renda Vitalícia	Periodicidade de Pagamento MENSAL	Contribuição sobre o salário	
		% Empresa <b>2</b>	% Empregado

A taxa de carregamento na entrada e saída é de 0% (zero por cento) sobre o valor das contribuições para o benefício de sobrevivência. Para o resgate da reserva constituída pelas contribuições, dos participantes, deve observar a carência de 60 dias para o 1º evento e intervalo de 60 dias para os demais.

Para a reserva constituída pelas contribuições, da empresa, deve observar a carência de um ano civil completo, contado do 1º dia útil do ano subsequente de cada aporte, para o 1º evento, e o intervalo de 60 dias para os demais, conforme legislação vigente.

Nos casos de transferência interna e externa de reserva, a carência é de 60 dias para todos os eventos. É permitido resgate parcial, desde que, o saldo remanescente no futuro não seja inferior a R\$ 150,00.

### 5. BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO (5)

Tipo	Processo SUSEP	Valor Benefício (R\$) Empregado	Valor Contribuição (R\$) Empregado	Valor total (R\$)
<input type="checkbox"/> Pensão por Prazo Certo (1 a 10) anos.	15414.001491/2007-04			
<input type="checkbox"/> Pecúlio	15414.001489/2007-27			

Não há prazo de carência para os casos decorrentes de acidente pessoal. Para os demais casos, há carência de 18 meses, contados a partir da data de ingresso do participante no plano. A taxa de carregamento para os benefícios de proteção é de 30% sobre cada contribuição e a taxa de juros atuarial é de 6% ao ano.

### 6. BENEFICIÁRIO (6)

Nome	Data Nascimento	Código	Participação nos Benefícios (%)		
			Provisão / Renda	Pensão Prazo Certo	Pecúlio

Código de Parentesco: 01-Cônjuge 02-Companheiro(a) 03-Filhos 04-Pais 05-Irmãos 06-Outros  
Caso seja necessária a inclusão de outros beneficiários, utilizar o MN FOP 024.

(6) Quando o percentual de participação não for indicado, o rateio do benefício é realizado, proporcionalmente, entre os beneficiários correspondentes. Não havendo expressa indicação de beneficiário, ou na falta deles, serão considerados como tais os sucessores legítimos, definidos no art. 792, do novo código civil.

### 7. DADOS DO CORRETOR

Código 10.010954-1	Nome FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A
-----------------------	--

### 8. DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO

Declaro estar ciente dos regimes e critérios de tributação tratados na Lei nº 11.053/2004, optando pelo regime de tributação pelo qual os valores pagos a título de benefícios ou resgates sujeitam-se à incidência definitiva de IR na fonte, de acordo com as alíquotas regressivas apresentadas no art. 1º desta Lei.

#### IMPORTANTE:

- 1 – Declaro que obtive prévio e expresso conhecimento de todos os termos constantes no contrato, proposta e regulamento do plano, ao qual estou aderindo e, que posso a qualquer momento, mediante solicitação à CAIXA PREVIDÊNCIA, alterar meus beneficiários e a modalidade de recebimento de informações referente a este plano;
- 2 – Caso o empregado-participante se desligue da empresa, o mesmo pode contratar um plano individual equivalente;
- 3 – A Empresa tem um prazo de 15 dias corridos para aceitação da proposta, contados a partir da data de seu protocolo de entrada.

Local	Data / /	Assinatura do Participante (obrigatória)
Local	Data / /	Assinatura do responsável (apenas para proponente menor de 16 ou 18 anos)

1ª VIA – CAIXA PREVIDÊNCIA  
2ª VIA – PARTICIPANTE